



PROJETO DE LEI Nº 025/2025

Kyanne de Sousa Martins
Supervisora de Gabinete

13:20 08/04

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.11.003	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	
13.391.111.1150	Promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos	
	Obras e Instalações	
4.4.90.51.00.00.00.00	Ficha: 1161 Recurso: 2.500	R\$ 155.500,00
13.391.111.2575	Manutenção dos serviços relacionados ao Patrimônio Cultural	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1173 Recurso: 2.500	R\$ 151.678,64
13.391.111.2285	Preservação e Manutenção dos bens culturais protegidos materiais e imateriais	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1164 Recurso: 2.500	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 807.178,64

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 08 de abril de 2025.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária